



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.552 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.504, de 25 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.359.996,73 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 1.359.996,73 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$	650.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01	PASEP	R\$	299.996,73
----------------	-------	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.014 – Sentenças Judiciais

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.91.00.01	Sentenças Judiciais	R\$	260.000,00
----------------	---------------------	-----	------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2018)	R\$ 38.395.220,39
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2018)	<u>R\$ 10.332.289,93</u>
Total:	R\$ 48.727.510,32
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2019)	R\$ 40.088.143,46
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R\$ 43.214.563,58

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 40.088.143,46}{\text{R\$ } 38.395.220,39} \times 100 = 104,41 \%$$

$$\Delta = 104,41 \% - 100,00 = 4,41 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 10.332.289,93 \times 4,41 \% = \text{R\$ } 455.653,98$$



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

R\$ 10.332.289,93 + R\$ 455.653,98 = R\$ 10.787.943,91

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2019.	R\$ 43.214.563,58
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 50.876.087,37
C) Do dia 1º/01/2019 à 31/10/2019	R\$ 40.088.143,46
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/19, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 10.787.943,91

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 7.661.523,79
Créditos abertos (-)	<u>R\$ 6.301.527,06</u>
Saldo	R\$ 1.359.996,73
Este crédito (-)	<u>R\$ 1.359.996,73</u>
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de novembro de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21/03/11/2019
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 05/011

Rúbrica Arquiteto

Mat. 012150